

CONTRATOS MODELO PARA PEQUENAS EMPRESAS

ORIENTAÇÃO JURÍDICA PARA
A EXECUÇÃO DO COMÉRCIO
INTERNACIONAL

Índice

Apresentação	iii
Reconhecimentos	v
Introdução	ix
Capítulo 1	
Aliança Contractual Internacional	1
Introdução	1
Contrato Modelo ITC para uma Aliança Contratual Internacional	3
Capítulo 2	
Sociedade Internacional de Joint Venture	19
Introdução	19
Contrato Modelo ITC para uma Sociedade Internacional De Joint Venture	21
Capítulo 3	
Comércio Internacional de Venda de Mercadorias	35
Introdução	35
ITC Contrato Modelo para o Comércio Internacional de Venda de Mercadorias (versão curta)	39
ITC Contrato Modelo para o Comércio Internacional sobre a Venda de Mercadorias (versão padrão)	47
Capítulo 4	
Fornecimento Internacional de Mercadorias a Longo Prazo	61
Introdução	61
Contrato Modelo para o Fornecimento Internacional de Mercadorias a Longo Prazo	63

Capítulo 5	
Contrato Internacional Acordo de Produção	81
Introdução	81
ITC Contrato Modelo de Acordo Internacional de Produção	83
Capítulo 6	
Distribuição Internacional de Bens	99
Introdução	99
ITC – Contrato Modelo a Distribuição Internacional de Mercadorias a Longo Prazo	101
Capítulo 7	
Agência Internacional de Comércio	125
Introdução	125
Contrato-modelo do ITC para Representação Comercial a Nível Internacional	127
Capítulo 8	
Internacional de Fornecimento de Serviços	143
Introdução	143
ITC Contrato Modelo de Prestação Internacional de Serviços	145

Capítulo 8

Internacional de Fornecimento de Serviços

Introdução

Este Contrato Modelo é um quadro **para a prestação de serviços**, um acordo no âmbito dos termos do qual o cliente solicita o prestador de serviços (“Fornecedor”) para suprir determinados serviços.

1. Como a maioria dos modelos de contratos deste manual, este Contrato Modelo oferece uma série ou “menu” de possibilidades, dependendo do contexto e da natureza da produção. Muitas disposições não podem ser relevantes para o contrato particular e, se não for relevante, deve ser excluída.
2. Quando a *duração do desempenho* está em causa, o contrato-modelo prevê dois regimes principal (Artigo 1.4): Na opção principal, os serviços devem ser apresentados numa data específica. Em alternativa, é contemplado que os serviços serão prestados em diferentes datas e/ou durante um determinado período de tempo.
3. Artigo 5 trata da *vigência do contrato* e tem de ser consistentemente alinhada no regime previsto no Artigo 1.4. Uma opção (não foi abordado no modelo) pode ser que o contrato tem um prazo específico com posterior renovação sujeito a exigência de acordo mútuo.
4. Tanto quanto os *danos* estejam em causa (Artigo 4), as partes podem desejar incluir a responsabilidade do Fornecedor por lucros cessantes sofridos pelo cliente, como consequência de qualquer incumprimento por parte do Fornecedor das suas obrigações decorrentes do contrato. Artigo 4.3 deve ser alterado.

Este Contrato Modelo é um quadro geral e deve ser adaptada às circunstâncias da colaboração particular.

ITC CONTRATO MODELO DE PRESTAÇÃO INTERNACIONAL DE SERVIÇOS

PARTES:

Fornecedor

Nome (nome da empresa)

.....

Forma jurídica (por exemplo, sociedade de responsabilidade limitada)

.....

País de constituição, registo comercial número

.....

Endereço (endereço do local de trabalho do fornecedor, telefone, fax, e-mail)

.....

.....

Representada por (nome e apelido, endereço, cargo, título legal da representação)

.....

.....

Cliente

Nome (nome da empresa)

.....

Forma jurídica (por exemplo, sociedade de responsabilidade limitada)

.....

País de constituição, registo comercial número

.....

Endereço (endereço do local de trabalho do cliente, telefone, fax, e-mail)

.....

.....

Represented by (surname and first name, address, position, legal title of representation)

.....

.....

Colectivamente “Partes”

Antecedentes

- A. O cliente exerce a sua actividade neste domínio [prestação/fornecimento de – especificar].
- B. O Fornecedor compromete-se como parte da sua actividade de prestação de serviços em relação ao [especificar].
- C. O Cliente pretende contratar o fornecedor para a prestação desses serviços em relação ao negócio do cliente e do fornecedor está disposto a prestar tais serviços, em conformidade, nos termos deste contrato.
- D. *[Se necessário, dar uma explicação adicional curta da razão para o contrato. Se não for necessário, excluir este item D.]*

Disposições operacionais

1. Prestação do serviço – Qualificações do Fornecedor

1.1 O fornecedor deve prestar o serviço seguinte(s) ao Cliente, sujeito aos termos acordados no presente contrato e as especificações mais detalhadas contidas no anexo 1: *[descrever o serviço(s)]*

-
-
-

1.2 O Fornecedor declara que tem toda a capacidade e as qualificações necessárias para o fornecimento dos serviços mencionados.

1.3 O(s) serviço(s) a ser fornecido ao cliente pelo fornecedor ao abrigo do presente contrato será prestados em/no *[especificar local (is) de desempenho – apagar subcláusula se não for relevante]*:

1.4 O serviço(s) a ser fornecido ao cliente pelo fornecedor ao abrigo do presente contrato será processado em *[especificar data/hora de desempenho]*.

[Alternativa 1: Se o serviço(s) deverão ser prestados durante um determinado período de tempo:

“1.4 O serviço(s) a ser fornecido ao cliente pelo fornecedor ao abrigo do presente contrato será prestado(s) entre e [especificar prazos e duração de desempenho], com os seguintes intervalos [especificar se Necessário].”

[Alternativa 2: Se há diferentes tempos/prazos para os serviços serem prestados:

“1.4 O serviço(s) a ser fornecido ao cliente pelo fornecedor ao abrigo do presente contrato será prestado de acordo com o seguinte calendário:

1.4.1 Serviço de [a especificar] deve ser fornecido em [especificar data/hora].

1.4.2 Serviço de [a especificar], deve ser fornecido entre e [especificar prazos e duração de desempenho], com os seguintes intervalos [especificar se necessário].”

1.5 O serviço deve ser prestado sujeito aos termos do presente contrato e em conformidade com as especificações constantes do anexo 1, *[ou de outro modo, de acordo a brochura actual ou literatura relacionada com o serviço do fornecedor de tempos a tempos – para ser excluído se não for relevante]* não interessa.

1.6 O fornecedor pode, a qualquer tempo, sem notificar o cliente fazer quaisquer alterações ao serviço(s) que sejam necessárias para cumprir com qualquer segurança aplicável ou outras funções legais necessárias, ou que não afectem materialmente a natureza ou a qualidade do serviço(s).

1.7 O Cliente pode solicitar serviços adicionais ou solicitar alterações ou alterações de serviços já acordado com o fornecedor, ou dar instruções ao Fornecedor que resultam em uma alteração, modificação, redução ou ampliação dos serviços já acordado com o Fornecedor. Nesse caso, a nova versão, alterada, reduzida ou ampliada de serviços deve ser expressamente especificada em adenda ao anexo 1, e o possível impacto das ordens do cliente ou instruções sobre os honorários e as despesas a serem pagas ao fornecedor deve ser expressamente aprovado entre as partes em adenda ao anexo 2, antes da prestação de serviços.

[Alternativa: O âmbito dos serviços acordados não pode ser mudado, alterado, modificado, reduzido ou ampliado, e o cliente não poderá dar qualquer instrução ao fornecedor que resulte em alteração, modificação, redução ou ampliação dos serviços já acordados com o fornecedor.]

2. Pagamento de encargos

2.1 O Cliente deverá pagar os encargos e despesas acordadas com o fornecedor, conforme especificado no anexo 2, e quaisquer montantes adicionais que tenham sido acordados entre o fornecedor e o cliente para a prestação do serviço ou que, a critério exclusivo do fornecedor, seja exigida como resultado de instruções adicionais ou alteradas do Cliente ou falta de instruções, por imprecisão ou inadequação de qualquer material fornecido pelo cliente ou qualquer outra causa imputável ao Cliente.

2.2 O Fornecedor terá o direito a facturar o cliente no final de cada mês em que o serviço é prestado, ou noutro tempo como acordado com o cliente.

2.3 As tarifas padrão do Fornecedor e quaisquer somas adicionais devidas serão pagas pelo Cliente (juntamente com qualquer valor acrescentado aplicável, e sem qualquer compensação ou outros dedução) no prazo de 30 *[especificar qualquer outro numero]* dias a contar da data da factura do Fornecedor.

3. Atraso de pagamento e juros

Se o pagamento não for feito na data do vencimento, o fornecedor terá direito, sem qualquer limitação de outros direitos que possa ter, a cobrar juros sobre o montante em dívida (antes e depois qualquer julgamento) a uma taxa de *[especificar]*% ao ano.

[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas legais o pagamento de juros é ilegal, ou está sujeito a uma taxa máxima legal, ou se há disposição legal para juros de mora.]

4. Garantias e responsabilidades

4.1 O Fornecedor garante ao cliente que o serviço será proporcionado utilizando cuidado e habilidade como é habitual para a prestação de serviços similares em o cliente de mercado

[Opção: No país do Cliente. O serviço será prestado em conformidade com a especificação acordada no anexo I, e no tempo [Opção: com a periodicidade e nos

prazos] expressamente acordado no Artigo 2.3. Sempre que o os serviços fornecidos estejam em conexão com o fornecimento de bens fornecidos a uma terceira parte, o fornecedor não dá qualquer garantia, ou outro termo da sua qualidade, adequação à finalidade ou de outra forma, mas, se for caso possível, atribuirá ao cliente o benefício de qualquer garantia ou indemnização dada pela pessoa que fornece bens ao fornecedor.

4.2 O Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade com o Cliente por quaisquer perdas, danos, custos, despesas ou outros pedidos de indemnização decorrente de qualquer material ou instruções fornecidas pelo cliente que estejam incompletas, incorrectas, imprecisas, ilegíveis, fora de sequência ou na forma errada, ou decorrentes da sua chegada tardia ou não-chegada, ou qualquer outra falha do Cliente, desde que o Fornecedor tenha notificado o cliente no prazo de *[especificar o tempo]* dias do recebimento de tal material ou instruções.

4.3 Excepto em caso de morte ou danos pessoais causados por negligência do Fornecedor, o fornecedor não será responsável perante o Cliente por quaisquer perdas de lucros ou indirectamente, perdas especiais ou cessantes, danos, custos, despesas ou outros reclamações (causada pelo negligência do Fornecedor, seus funcionários ou agentes ou outros) que surgem em ligação com a prestação do serviço ou com a sua utilização pelo cliente, e a responsabilidade total do fornecedor resultante do contrato não pode exceder o montante dos encargos para a prestação do serviço.

5. Prazo, cessação e consequência da cessação

5.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes ou, se assinaturas não ocorrem simultaneamente, quando a última assinatura é aposta. A menos que cessado antecipadamente nos termos dos Artigos 5.2 ou 5.3, este contrato deve continuar por um período de *[especificar – deve estar em conformidade com o Artigo 1.4]*.

5.2 O Fornecedor poderá cessar o presente contrato, mediante notificação escrita ao cliente, se este deixar de pagar qualquer quantia a pagar por força do presente contrato dentro de 7 *[especificar qualquer outro numero de dias]* a contar da data de vencimento do pagamento.

5.3 Qualquer das partes poderá (sem prejuízo de qualquer outro recurso) cessar a qualquer momento o contrato mediante notificação escrita ao outro se o outro cometer qualquer violação deste contrato e (se for susceptível de ser remediada a falta) não sanar o incumprimento no prazo de 10 *[especificar qualquer outro numero – notar que alguns países podem impor prazos mais longos]* dias após ter sido notificada por aviso escrito para reparar a falta, ou se o outro entra em liquidação, falência, faz acordo voluntário com seus credores ou tem um administrador nomeado. Para efeitos da presente sub-cláusula, a violação de qualquer disposição do presente contrato será considerada capaz de ser reparada se a parte em falta pode cumprir com a provisão em questão em todos os outros aspectos salvo quanto ao tempo *[verifique se esta cláusula é válida segundo a lei aplicável ao contrato, e as leis de qualquer país onde a execução do presente contrato poderá ser requerida]*.

5.4 A cessação do presente contrato por qualquer motivo, não afectará:

5.4.1 Os direitos adquiridos pelas partes em matéria de direitos, remédios ou passivos, incluindo os pagamentos devidos na data da cessação, ou

- 5.4.2 A entrada em vigor, ou a continuação de vigência de qualquer disposição do presente contrato que explicita ou implicitamente seja destinada a entrar em vigor ou continuar em vigor após a cessação deste contrato.

6. Confidencialidade

6.1 Ambas as partes entendem e reconhecem que, por força do presente contrato, tanto pode receber ou tomar conhecimento de informações pertencentes ou relacionadas com a outra parte, os seus negócios, planos de negócios, negócios ou actividades, cujas informações são confidenciais e propriedade da outra parte e/ou dos seus fornecedores e/ou dos seus clientes e em relação aos quais estão ligados por um dever estrito de confiança (“Informações Confidenciais”).

6.2 Em consideração de tais informações confidenciais, se forem divulgadas ou de outra forma estiverem disponíveis para qualquer parte para efeitos de execução do presente contrato, ambas as partes se comprometem que não vão – em nenhum momento, antes ou após a cessação do presente contrato, e directa ou indirectamente – tornar publicas, divulgar ou fazer uso não autorizado de qualquer Informação Confidencial, excepto na medida em que tais Informações Confidenciais:

- 6.2.1 são de conhecimento público no momento da sua divulgação ou sejam legalmente disponibilizadas;
- 6.2.2 Após a divulgação ou disponibilização, se tornem publicamente conhecidas de outra forma que não através de uma violação do presente compromisso;
- 6.2.3 seja exigido por lei, regulamento ou ordem da autoridade competente (incluindo qualquer órgão regulador ou governamental ou títulos cambiais) a sua divulgação por uma das partes, desde que, sempre que possível, a outra parte seja dado aviso prévio com antecedência razoável da divulgação pretendida.

6.3 Após um pedido da outra parte ou a cessação do presente contrato, cada parte deverá devolver todos os documentos ou registos de qualquer meio ou formato que contenham quaisquer informações confidenciais que estejam na sua posse ou controle e não deve conservar cópias dos mesmos.

6.4 Este compromisso, bem como as obrigações aqui contidas, continuarão sem limite de tempo.

7. Força Maior – escusa para o incumprimento

7.1 “Força maior” significa guerra, de emergência, acidente, incêndio, terremoto, inundação, tempestade, greve industrial ou outro impedimento que a parte afectada prova foi além de seu controle e que não se poderia razoavelmente esperar ter tomado o impedimento em conta no momento da celebração desse contrato ou ter evitado ou superado as suas consequências.

7.2 Uma parte afectada por força maior não deve ser considerada em violação do presente contrato, ou ser responsável perante a outra, em razão de qualquer atraso no cumprimento, ou não-cumprimento de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato, na medida em que o atraso ou o

desempenho não se deve a motivos de força maior de que tenha notificado a outra parte em conformidade com o Artigo 7.3. O prazo de execução dessa obrigação deve ser prorrogada portanto, sujeita ao Artigo 7.4.

7.3 Se nenhuma força maior ocorre em relação a qualquer das partes que afecta ou é susceptível de afectar o desempenho de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato, deverá notificar a outra parte dentro de um prazo razoável quanto à natureza e extensão das circunstâncias em causa e seu efeito sobre a sua capacidade de executar.

7.4 Se o desempenho de qualquer das partes de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato é prevenida ou atrasada por força maior por um período superior a 30 [especificar qualquer numero] dias, a outra parte terá o direito de cessar este contrato mediante aviso escrito à parte afectada pela força maior.

[Se preferir, substitua 7.4 com a seguinte alternativa:

“7.4 Se o desempenho de qualquer das partes de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato é evitada ou atrasada por força maior por um período superior a três [especificar qualquer outro numero] meses, as partes devem negociar de boa fé, e usar o seu melhor esforços para chegar a acordo sobre as alterações ao presente contrato ou modalidades alternativas que se mostrem justas e razoáveis, com vista a atenuar os seus efeitos, mas se não acordarem sobre tais alterações ou arranjos dentro de um prazo de 30 [especificar qualquer outro numero] dias, a outra parte terá o direito de cessar este contrato por escrito aviso prévio à parte afectada por força maior.”]

8. Alteração das circunstâncias

[Comentário: As partes devem ser livres para consultar-se mutuamente em caso de uma grande alteração de circunstâncias, particularmente a criação de onerosidade a uma parte particular. No entanto, uma PME devem incluir apenas a opção no final do Artigo 8.4 (direito de recorrer ao tribunais judiciais/arbitrais para fazer uma revisão ou a cessação do contrato) se (i) a PME considera que não é susceptível de ser utilizada contra os interesses dessa parte por uma das partes em posição táctica mais forte ou (ii) o direito de se referir a um órgão jurisdicional já existe sob a lei aplicável em caso de onerosidade.]

8.1 Quando a execução do presente contrato torna-se mais onerosa para uma das partes, essa parte é, no entanto, obrigada a cumprir as suas obrigações sujeitas às seguintes disposições sobre alteração de circunstâncias (onerosidade).

8.2 Se, no entanto, após o momento da celebração do presente contrato, ocorrerem eventos que não tenham foram contempladas pelas partes e que alteram fundamentalmente o equilíbrio do presente contrato, colocando assim uma sobrecarga excessiva para uma das partes no desempenho das suas obrigações contratuais (onerosidade), essa parte terá direito a solicitar revisão do presente contrato, desde que:

8.2.1 Os eventos não poderiam razoavelmente terem sido tomados em conta pela parte afectada no momento da celebração do presente contrato;

8.2.2 Os eventos estão além do controle da parte afectada, e

8.2.3 O risco dos eventos não é aquele que, de acordo com este contrato, a parte afectada deve ser obrigados a suportar.

8.3 Cada parte deve, em boa-fé, considerar seriamente qualquer proposta de revisão apresentada pela outra parte, no interesse da relação entre as partes.

[Opção [apagar o que não interessa ou não aplicável ao abrigo da lei aplicável ao contrato ver comentário no início do Artigo 8]:

“8.4 Se as partes não chegarem a acordo sobre a revisão solicitada no prazo de [especificar o tempo limite se apropriado], uma parte pode recorrer ao procedimento de resolução de litígios previstos no Artigo 15. tribunal [judicial/arbitral] terá o poder de fazer qualquer revisão no presente contrato que entenda justa e equitativa, nas circunstâncias, ou de cessar o contrato em data e em condições de ser determinadas.”]

9. Nenhuma parceria ou agência

Nada no presente contrato (i) ser considerada como uma parceria legal entre Partes, (ii) constituir qualquer das partes um agente, para qualquer finalidade ou (iii) direito ou parte para cometer ou vincular a outra (ou de qualquer membro do respectivo grupo) de qualquer maneira.

10. Cessão e subcontratação

10.1 Este contrato é pessoal para as partes e *[incluir apenas se relevantes, excepto na medida necessária para a cobrança das facturas em dívida por meio de um agente]* nenhuma das partes pode, sem a aprovação prévia por escrito da outra:

10.1.1 Ceder, hipotecar, cobrar ou transferir, ou vender, ou criar qualquer confiança durante a vigência de qualquer dos seus direitos, ou

10.1.2 Subcontratar ou delegar a totalidade ou parte dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato a outra pessoa.

11. Avisos

11.1 Qualquer notificação ao abrigo do presente contrato será feita por escrito (que pode incluir e-mail) e pode ser entregues deixando ou enviando para o endereço da outra parte, conforme especificado no Artigo 11.2 abaixo em uma forma que assegure o recebimento da notificação pode ser provada.

11.2 Para os fins do Artigo 11.1, detalhes de notificação são os seguintes, a menos que outros detalhes foram devidamente notificadas em conformidade com este artigo:

–;

–

12. Acordo principal

Este contrato define a totalidade do acordo entre as partes. Nenhuma das partes entrou deste contrato, baseando-se em qualquer representação, garantia ou compromisso da outra parte que não esteja expressamente prevista ou referida no presente contrato. Este Artigo não exclui qualquer responsabilidade por falsa representação. *[Adicionar, quando relevantes: Este contrato substitui qualquer acordo ou entendimento anterior relativo a este assunto.]*

Este contrato não pode ser alterado, excepto por um acordo entre as partes, por escrito (que pode incluir e-mail) *[Opção, adicione quando o Artigo 8.4 ou equivalente está incluído: “ou nos termos com o Artigo 8.4.”]*

13. Efeito da disposição inválida ou inexecutável

Se qualquer disposição deste contrato for considerada por qualquer tribunal ou outra autoridade competente como inválida ou inaplicável, no todo ou em parte, o presente contrato continua a ser válido quanto às outras disposições, e no restante da disposição afectada, a menos que possa ser concluído das circunstâncias que, na ausência de uma prestação considerada nula e sem efeito, as partes não teriam celebrado o presente contrato. As Partes devem envidar todos os esforços razoáveis para substituir todas as disposições consideradas nulas e sem efeito por disposições que são válidas no âmbito da legislação aplicável e chegam mais perto de seu original intenção.

14. Autorizações

14.1 Este contrato está condicionada à autorizações a seguir primeiro a ser obtido *[especificar a autorização (ões) ou de outras condições exigidas por exemplo, de órgãos governamentais ou regulamentação da autoridade]*.

-
-
-

14.2 A parte relevante deve utilizar todos os esforços da sua parte para obter tais autorizações e notificará a outra parte imediatamente de qualquer dificuldade encontrada.

15. Resolução de Litígio

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, incluindo a sua conclusão, interpretação, execução, violação, cessação ou nulidade, será resolvido em definitivo de acordo com as regras do *[especificar a instituição de arbitragem]* por *[especificar o número de árbitros, por exemplo, árbitro ou, se for o caso, por três árbitros]* nomeados conformidade com as referidas regras. O local da arbitragem deverá ser *[especificar]*. A linguagem da arbitragem será *[especificar]*.

[As seguintes alternativas são uma instituição especificada arbitral nos termos do Artigo 15:

Alternativa 1: arbitragem ad hoc

*“Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, incluindo a sua conclusão, interpretação, execução, violação, rescisão ou nulidade, será finalmente resolvido de acordo com as regras da UNCITRAL *[especificar outras regras]* por *[especificar o número de árbitros, por exemplo, árbitro ou, se for caso disso, três árbitros]* nomeado pelo *[especificar o nome da instituição ou pessoa nomeada]*. O local da arbitragem deverá ser *[especificar]*. O idioma da arbitragem deverá ser *[especificar]*.”*

[Alternativa 2: os tribunais do Estado

“Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, em especial sua conclusão, interpretação, execução, violação, rescisão ou nulidade, devem ser resolvidos pelos tribunais de (especificar o local e país), que terá exclusividade jurisdição.”]

16. Lei Aplicável

[Especificar o direito nacional] lei aplicável ao contrato.

Anexo 1: Especificações do serviço(s) a ser realizado

Anexo 2: Taxas e despesas

Os seguintes serviços devem ser cobrados com base no tempo gasto pelo Fornecedor em um taxa horária de

-
-
-

The Os seguintes serviços devem ser cobrados por um montante total de, independentemente do tempo gasto.

-
-
-

O Fornecedor não terá o direito de variar as tarifas padrão do Fornecedor.

Alternativas: O fornecedor terá o direito de variar as tarifas padrão do fornecedor de tempos a tempos mediante pré-aviso inferior a [três] meses escrito para o cliente de tempos em tempos.

Todas as despesas cotadas pelo cliente para a prestação do serviço não incluem qualquer imposto sobre o valor acrescentado (IVA), que o Cliente será ainda responsável, de tempos a tempos.

DATA E ASSINATURA DAS PARTES

	Fornecedor	Cliente
Data
Nome.....
	Assinatura	Assinatura